



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

CONTRATO Nº 41/2015

CONTRATO N 41/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA HELIO TSUNEO IKINO - EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa HELIO TSUNEO IKINO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.991/0001-96, com endereço na Rua Costa e Silva, 360 - Centro - Vilhena/RO, CEP. 76.980-000, fone (69) 3222-3021, email: helio_ikino@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Helio Tsuneo Ikino, inscrito no CPF nº 278.282.399-04 e portador do RG nº 00000997992 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 51/2015, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 2537/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO do prédio que abriga a Vara do Trabalho de CACOAL/RO, de acordo com o projeto de arquitetura, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 51/2015 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço global dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no **Anexo I do Contrato** – Caderno de

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 41-15 Reforma e aplicação do prédio que abriga a VT de CACOAL\Contrato n. 41-15 Reforma e aplicação do prédio que abriga a VT de CACOAL.doc - 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Especificações

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos Serviços de reforma e ampliação do prédio que abriga a Vara do Trabalho de CACOAL/RO o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar dentro do prazo de vencimento, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- c1) Prevalecerá a **CNDT** que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Alvará de Construção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;

c) executar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos;

d) reparar/corriger/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projetos de arquitetura em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços (Locação da obra, Armação de ferragens, Concretagem, etc) e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

- p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;
- y) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Obrigações da Contratante:

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, perdurando até o fim do prazo de garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001 Natureza da Despesas: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, nota de empenho n. 2015NE001575, de 10/11/2015.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio que abriga a Vara do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Trabalho de Cacoal/RO, situado à Rua General Osório, nº 427, esquina com a Rua Afonso Pena, Bairro Princesa Isabel, no município de Cacoal/RO.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

II - As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

III - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

IV - A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 51/2015 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2537/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;
- c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

- a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

- a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;
- a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial e Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, por meio dos servidores **LUIZ GONZAGA MOTA** e **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

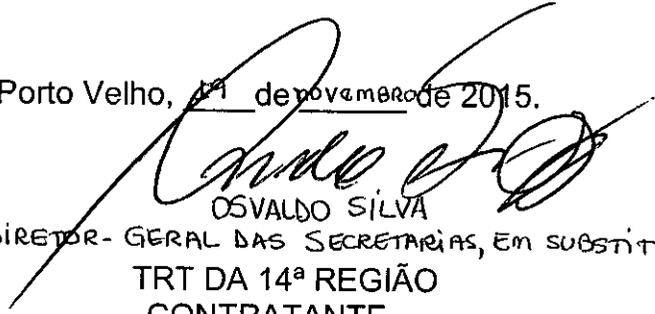
Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2015.


OSVALDO SILVA
DIRETOR-GERAL DAS SECRETARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO
TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

HELIO TSUNEO IKINO - EPP
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

ANEXO I – DO CONTRATO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a reforma e ampliação do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Cacoal/RO. Serão feitos todos os serviços de infraestrutura, superestrutura, acabamentos e instalações prediais.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União, do Estado do Rondônia e Prefeitura de Cacoal/RO;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Quaisquer dos itens mencionados neste Projeto Básico e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentaria e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Esse cronograma servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

toretas, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na sede própria da Vara do Trabalho de Cacoal/RO, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Vara do Trabalho de Cacoal/RO e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da Vara do Trabalho de Cacoal/RO.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno em que ocorrerá a obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZACAO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZACAO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZACAO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Andaimos, exceto fachadeiros;
4. Escoramentos;
5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo TRT da 14ª Região, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

A empresa contratada deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal da respectiva cidade e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

regularização do HABITE-SE, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na ampliação da Vara do Trabalho de Cacoal/RO. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

*Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Os projetos executivos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no **CREA/RO**, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

O Contratante fornecerá 02 (duas) cópias de cada projeto registrado no CREA (ART de Autoria) a fim de que o Contratado possa dar entrada para aprovação da execução nos órgãos competentes (CREA, Prefeitura Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos).

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal no início da execução dos serviços. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, o Habite-se da obra quando do recebimento definitivo.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

À exceção dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de ar condicionados, estrutura metálica, forro PVC, que por sua natureza e especialização requerem o emprego de empresas ou profissionais especializados, os demais serviços não poderão ser subempreitados. A subempreitada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser apresentados acervo técnico do subempreiteiro para avaliação e aprovação. Após a aprovação deverá ser apresentado Contrato regulando essa situação.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá dimensionar e construir as instalações provisórias relativamente ao suprimento de energia elétrica e eventuais extensões que julgar necessárias, devendo ainda executar instalações provisórias que a Fiscalização determinar.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de água potável a todas as instalações do canteiro de obra.

As instalações provisórias de água e força poderão ser supridas pelas redes de concessionárias ou próprias necessárias as suas atividades.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação nas dimensões conforme modelo fornecido pela contratante.

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos e proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

A limpeza do terreno deverá ser feita de forma a retirar com o mínimo desperdício de material os itens inservíveis do terreno. O material resultante da limpeza deverá ser removido e alocado em destino próprio, ambientalmente adequado, e em acordo com as normas legais do município.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no canteiro de obras.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

O alinhamento geral da edificação a ser ampliada, será de responsabilidade da Contratada, e determinados de acordo com o projeto arquitetônico fornecido. Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e a situação encontrada in loco, a Contratada deverá comunicar a respeito destas divergências que porventura forem encontradas, sem que as consequências e providências advindas destes fatos gerem qualquer ônus para o Contratante. A definição da Referência de Nível (RN) será realizada pela contratada.

A locação da edificação a ser ampliada poderá ser feita através de gabarito de madeira suportado por estacas de madeira, assim definindo o posicionamento dos elementos estruturais da edificação. Alternativamente, este procedimento poderá ser executado por profissional de topografia devidamente habilitado. Em qualquer dos processos os elementos estruturais deverão ser identificados para melhor referência de execução dos serviços e para verificação rápida e imediata da fiscalização. Fica a critério da Fiscalização exigir, e em qualquer tempo, a verificação dos elementos integrantes da construção quanto aos citados, ou outros que se fizerem necessários, devendo ser atendidas de prontidão. A ocorrência de erro na locação e demais elementos da obra projetada implicará à Contratada a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, a juízo da Fiscalização, sem ônus ao Contratante.

A Contratada providenciará também o levantamento das cotas dos passeios e, em caso de divergência com os projetos, apresentará solução alternativa, sempre, sem que isto gere qualquer alteração no valor contratual da obra.

A cota do piso da edificação a ser ampliada deverá ser no mesmo nível do piso do interior da edificação existente. Em não havendo meio físico que se possa amarrar o nível da edificação, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização, que se manifestará determinando as providências a serem tomadas para a definição do problema.

As limpezas e remoções deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

Deverá ser construído um barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3A, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias. Reaproveitamento 5 vezes.

Deverá ser feita a instalação/ligação provisória elétrica baixa tensão p/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

conteiro de obra, m³-chave 100A carga 3KWH, 20CV.

Deverá ser executada a locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas, pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento, bem como fornecida e instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, com inscrições padrão do TRT- 14ª Região;

Deverão ser remanejados os aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive lavagem e lubrificação de condensadora e evaporadora, com recolhimento de gás e testes finais, nas sala de audiência, OAB, Sala do Assessor de Juiz e gabinete de juiz substituto.

Deverá haver a demolição completa de uma divisória de gesso acartonado, inclusive estrutura metálica, na sala onde atualmente funciona a Seção de Cálculos.

Deverão ser substituídas todas as portas em madeira existentes no prédio, inclusive fechaduras e dobradiças.

Deverão ser retiradas parte da grama existente no local onde haverá a ampliação do prédio conforme discriminação contida em planilha de custos;

A empresa contratada deverá efetuar a demolição de concreto simples com remoção, no pátio e calçada frontal, para posterior execução de nova pavimentação e calçada, conforme discriminado em planilha de custos;

A empresa contratada deverá efetuar a retirada cuidadosa de azulejo e argamassa de assentamento, nas paredes dos sanitários públicos para PNE, bem como da parede existente na parte frontal do prédio, onde serão refixadas as letras que identificarão o prédio;

Deverá ser efetuada a remoção das cerâmicas e do rodapé cerâmico no mesmo material do revestimento do piso, na nova sala de audiência, OAB e Sala de Assessores e haja vista que as mesmas serão substituídas.

A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/RO;

05.02 – SERVIÇOS GERAIS DE FUNDAÇÃO

A Contratada providenciará a remoção de qualquer obstáculo ou interferência que afete a parte da obra a ser ampliada, observando as normas pertinentes e fazendo as comunicações devidas aos órgãos competentes, de forma a permitir a livre execução da obra.

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

As cavas e valas para fundações serão executadas de acordo com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

Todas as escavações deverão ser protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem e esgotamento.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da Contratada pela resistência e estabilidade das mesmas. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas, com altura máxima de 20cm, compactado mecanicamente ou manualmente na umidade ótima.

A terraplenagem do terreno deverá ser executada com material de 1ª categoria, material argiloso ou granular, até a cota definida no projeto de arquitetura. O material que não atender as especificações acima será recusado pela Fiscalização, devendo ainda ser retirado de imediato do canteiro de obra, sem ônus para o Contratante.

O reaterro de escavações provisórias deverá ser executado com todos os cuidados necessários de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificação ou logradouros adjacentes. O custo com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado, deverão ser previstos e inseridos nos preços da planilha orçamentária dos licitantes.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas no projeto, serão regularizadas de forma a permitir sempre, acesso fácil e perfeito para escoamento das águas superficiais.

05.03 – INFRAESTRUTURA

Competirá ao Contratado verificar se a taxa admissível do terreno é compatível com a obra a ser ampliada. O contratado executará os serviços de brocas em camadas do solo que assegurem a perfeita estabilidade da obra. Na concretagem das brocas deverá ser rigidamente adotado o traço do concreto indicado em projeto.

As valas deverão ter as dimensões suficientes para execução das formas e colocação de elementos para travamento e enrijecimento. A armadura deverá ser lançada sobre lastro de concreto magro e nunca sobre o solo diretamente. A armadura deverá ser amarrada com arame recozido BWG 18 em todos os pontos de contato entre o aço CA-50 e CA-60, somente utilizar transpasse conforme indicado em projeto. Juntamente com o lançamento das armaduras das vigas baldrame deverá ser lançada a armadura do pilares evitando assim, o uso de arranques, ficando a armadura dos pilares ligados diretamente as vigas baldrame.

Deverá ser rigidamente adotado o traço do concreto indicado em projeto, e a concretagem deverá, obrigatoriamente, ser efetuada em uma única etapa, não sendo permitidas emendas de concretagem. A desforma se fará em 3 dias, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

imediatamente após será aplicado pintura em 3 demãos de emulsão asfáltica impermeabilizante, podendo este tipo de material ser substituído por impermeabilizante semiflexível – ref. Viaplus 1000 ou Sikatop 107 em duas demãos cruzadas aplicadas com vassoura.

05.04 - SUPERESTRUTURA

O conjunto pilar/viga (esqueleto estrutural) deverá ser feito na sua totalidade. Será permitida a execução de alvenaria da edificação, antes da execução dos pilares, desde que isto não interfira nas dimensões finais das peças estruturais.

As formas deverão ser confeccionadas com madeira (tábuas) perfeitamente enrijecida com ripamento também em madeira, isenta de empenas ou que pelas suas características possam sofrer empenamentos. É vedada a utilização de aproveitamento de madeira com brancal. As formas deverão ter resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento e das pressões do concreto fresco vibrado, e deverão ter fixação e apoios tais que não sofram deformações, nem pela ação destes esforços, nem pela ação dos fatores de ambiente. Deverão ser tomadas precauções especiais para garantir as contra-flechas e os acabamentos constantes nas normas.

A Fiscalização poderá, quando achar necessário, intervir e solicitar alterações convenientes para garantir a estabilidade e qualidade das formas, devendo a Contratada atender de imediato, sem ônus ao Contratante.

A construção das formas deverá facilitar a sua desmontagem, evitando-se, assim, esforços e choques violentos sobre o concreto. As indicações da Fiscalização neste sentido deverão ser atendidas.

As formas para os pilares, além de outras, a critério da Fiscalização, deverão ser dotadas de aberturas convenientemente espaçadas e distribuídas, de modo a permitir adequado lançamento e eficaz método de adensamento. A altura das aberturas das formas para lançamento do concreto não poderá ser maior que 2m.

As aberturas, após serem lacradas, deverão ter estanqueidade à saída da pasta, para se evitar imperfeições ao concreto.

Os escoramentos de sustentação das formas serão rígidos, com resistência compatível com o peso a ser transmitido, devendo ainda ser travados, contraventados de modo que impeçam qualquer movimento dos painéis das formas no momento da concretagem, podendo se utilizar tensores, se as dimensões, esquadros, alinhamentos e prumos exigidos se mantiverem intactos.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser vedadas as juntas das formas e feita a limpeza, para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam prejudicar a qualidade dos acabamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Os sarrafos a serem utilizados para reforço das tábuas de madeira deverão ser bitolados, e em hipótese alguma poderá ser utilizada madeira branca ou que sofram empenas com a perda da água.

A colocação de esperas de ferro para vigas, consolos, vergas etc., deverão ser cuidadosamente colocadas, nos diâmetros compatíveis com os previstos nos elementos estruturais citados, devendo o pilar ser demolido se não houver essa conformidade.

Retirada das Formas – Em geral, as formas de estruturas a céu aberto deverão ser retiradas após os seguintes períodos:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores com pontaletes: 14 dias;

Remoção de pontaletes: 21 dias;

Devendo-as ainda serem removidas com cuidado para que não danifiquem o concreto.

As formas deverão ser orçadas com utilização de pelo menos duas vezes.

O aço a ser utilizado deverá ser de fabricação recente sem ferrugem, retorcimento ou defeitos de laminação, devendo, ainda, possuir as características mecânicas determinadas no projeto estrutural.

Os lotes de vergalhões deverão vir com os certificados de qualidade do fabricante.

As armaduras de aço deverão obedecer rigorosamente às especificações construtivas determinadas em projeto, observando as características do aço, número, camadas, dobramento, o espaçamento e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se as perfeitas amarrações e ancoragens. As armaduras deverão posicionar exatamente as posições previstas com as tolerâncias admitidas nas normas da ABNT, fixadas por ligações metálicas, espaçadores e calços de aço ou de argamassa para que não possam deslocar durante a operação de concretagem.

As barras de aço deverão ser desempenadas a impacto dinâmico até obtenção de alinhamento.

Os estribos (armadura transversal) deverão ser fixados às barras longitudinal com arame recozido nº 18, com espaçamento previsto em projeto e perfeitamente prumados.

Emendas somente serão permitidas nos lugares indicados no projeto estrutural.

Todos os cortes e dobramentos deverão ser executados de acordo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

com a prática usual, utilizando ferramentas adequadas e método aprovado, vedada à utilização de dobras nas barras com auxílio de aquecimento.

O recobrimento da armadura pelo concreto deverá ser obtido por intermédio de colocação de pastilhas resistentes feitas de argamassa de cimento e areia, traço em volume de 1:1, e nas espessuras previstas nas normas da ABNT.

A mão de obra deverá ser especializada, com comprovação em carteira profissional.

O cimento deverá satisfazer às prescrições das normas da ABNT, para cada tipo.

O cimento deverá ser fornecido preferencialmente em sacos de 50kg, devendo ser guardado no canteiro de obra, em lugar seco, sem infiltrações de água, e ventilado; sobre o piso do depósito deverá ser colocado um estrado de madeira para permitir a circulação de ar.

O cimento estocado há mais de 60 dias deverá ser retirado do canteiro. A colocação no depósito deverá permitir fácil acesso à inspeção e identificação de quaisquer partidas.

O cimento deverá ser mantido na embalagem original até o seu emprego, podendo ser empilhado, porém não tendo as pilhas mais de 10 (dez) sacos superpostos. Lotes recebidos em épocas diferentes deverão ser guardados separadamente, de maneira a facilitar o emprego na ordem cronológica de recebimento.

É vedada a utilização de cimento proveniente da limpeza de sacos ou embalagens do depósito.

Agregado miúdo (areia lavada, pedrisco, pó de pedra), deverá ser estocado de modo a evitar a contaminação por materiais estranhos. No caso de emprego de diversos tipos de agregado miúdo, a estocagem deverá ser feita de modo a mantê-los separados.

Agregado graúdo (pedra brita) deverá ser estocado de modo a evitar a contaminação por materiais estranhos. No caso de emprego de diversos tipos de agregado graúdo, a estocagem deverá ser feita de modo a mantê-los separados. O diâmetro do agregado graúdo deverá ser determinado de modo a compatibilizar-se com as dimensões dos elementos a serem construídos, devendo, ainda, atender as prescrições técnicas das normas brasileiras. As peças construídas em desacordo com as normas deverão ser demolidas. Não serão aceitos argumentos justificadores por parte da Contratada para procedimentos diversos do exigido neste item.

No preparo do concreto estrutural deverá ser aplicada uma boa técnica de dosagem para resultar num produto final homogêneo e de traço tal que assegure uma massa trabalhável, de acordo com os procedimentos de lançamento e adensamento a serem empregados. A mistura e o amassamento do concreto só serão permitidos por processos mecânicos. O tempo de mistura dos componentes do concreto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

não será inferior a 3 minutos, medidos após todos os componentes, exceto a totalidade da água, terem sido adicionados na betoneira. Os traços do concreto a ser aplicado na estrutura serão determinados pela Contratada em tempo hábil, no início da obra, através de ensaios experimentais, de modo que as misturas apresentem as características exigidas no projeto quanto a trabalhabilidade, resistência e durabilidade. Os traços dos concretos a serem utilizados nos elementos estruturais deverão alcançar no mínimo a resistência $f_{ck} = 20\text{Mpa}$, conforme projeto estrutural. Os traços assim estabelecidos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização. A Contratada, antes do início do lançamento do concreto nas formas, deverá vistoriar as ferragens, formas, bem como, os equipamentos necessários à boa execução – vibradores de imersão, enxadas, pás, réguas, betoneiras, etc.

A Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, que sejam disponibilizados para o lançamento mão-de-obra e equipamentos que julgar convenientes para se evitar atropelos durante a execução do lançamento do concreto. A Contratada deverá apresentar plano de concretagem, devendo neste plano, especificar o número de homens, equipamentos, modo de transporte, tempo estimado de execução. O plano apresentado poderá ser alterado à critério da Fiscalização. O transporte e o lançamento do concreto deverão ser feitos por métodos que evitem a segregação ou perda dos componentes do concreto.

Na concretagem das peças estruturais, não será permitida nenhuma queda livre vertical maior do que 2,00m. Este limite somente poderá ser ultrapassado quando for utilizado equipamento apropriado para impedir a segregação do concreto, desde que devida e especificamente autorizado.

Serão rejeitados concretos que tenham, entre o instante de adição da água ao cimento e agregados e o lançamento, intervalo superior a meia hora. Não admitir-se-á o uso de concreto remisturado.

As superfícies sobre as quais será lançado o concreto deverão estar limpas, umedecidas, isentas de quaisquer elementos estranhos. Instantes antes do lançamento do concreto, todas as superfícies deverão ser totalmente limpas com jatos de ar comprimido e água sob pressão, a critério da Fiscalização.

O lançamento do concreto deverá ser feito de acordo com as normas técnicas, de modo contínuo, progressivamente, mantendo a forma cheia, não se permitindo arrastamento do concreto a distância maior que 2m, permitindo assim a não formação de juntas, devendo ainda manter a junta um ângulo de 45 graus. O concreto lançado deverá ser adensado mecanicamente com vibrador de imersão ou de parede, compatível com as dimensões das peças a serem executadas. Deverão ser tomadas as precauções para que não se formem nichos, não haja deslocamento das armaduras, nem se provoque excessivo deslocamento de água para a superfície ou que ajude o escape pelas juntas das formas. O vibrador de imersão ou de parede deverá operar até se obter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

o adensamento conveniente do concreto na forma, isto é, até o concreto apresentar a superfície relativamente plana e brilhante. Serão adotadas as devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto. A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador, preferencialmente $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Em vigas e lajes, preferencialmente, deverão ser evitadas juntas de concretagem. As juntas deverão ser localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento. As juntas em vigas serão, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça.

No lançamento de concreto novo sobre superfície antiga poderá ser exigido a critério da FISCALIZAÇÃO, o emprego de adesivo estruturais.

Os pilares deverão ser concretados sem descontinuidade entre a face superior do bloco e a face inferior da viga. A Contratada deverá providenciar a cura e proteção adequada do concreto logo após o seu lançamento. A cura deverá ser executada mantendo-se as superfícies úmidas, pelo menos por 7 dias.

Sobre as lajes de cobertura deverá ser colocado um material saturado de água, tipo serragem, areia ou equipamento que a molhe, suficientemente, durante 7 dias consecutivos. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, que tal procedimento seja executado, devendo ser atendido de imediato. Todos os reparos a serem efetuados por motivo de execução imperfeita dos serviços ou por inobservância da especificação técnica não serão pagos pelo Contratante, cabendo este encargo totalmente à Contratada.

Em se constatando defeitos no concreto, obrigatoriamente a Contratada deverá mostrar à Fiscalização, não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer iniciativa de reparos ou artifícios de camuflar os defeitos de concretagem com chapisco ou emboço, sem a prévia autorização da Fiscalização.

A Fiscalização poderá exigir a demolição total dos elementos estruturais que apresentarem defeitos insanáveis ou que possam comprometer a estabilidade ou que venham prejudicar o prumo da edificação e a execução dos revestimentos. Os custos das demolições exigidas, bem como a reconstrução será de inteira responsabilidade da Contratada, ou seja, não caberá nenhum ônus ao Contratante. Não serão admitidas modificações na arquitetura do prédio em decorrência das dificuldades de se compatibilizar a arquitetura com o projeto estrutural.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

05.05 – COBERTURA/CALHAS

As calhas e pingadeiras serão em chapa de aço galvanizada, nº 26, cortadas e dobradas. Os rufos e pingadeiras, serão executados conforme detalhe de desenho fornecido pela contrante. Caberá ao construtor verificar emendas e fixações quanto a estanqueidade da cobertura, em especial as saídas das calhas e tubos de queda de água pluviais. Todos acessórios necessários a total estanqueidade da cobertura deverão ser previstos pelo Construtor.

05.06 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Localizadas conforme indicações em projeto serão executadas lajes conforme projeto de estrutura, sendo estas lajes impermeabilizadas com manta SBS impermeabilizante em lençol contínuo. Será fixada com adesivo de contato. A manta especificada tem como ref. Viapol Glass , espessura 4,0 mm aplicação em conformidade com a Norma NBR 9687. Como proteção mecânica, sobre toda a superfície, será aplicada uma camada mínima de 2 cm de espessura de argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3. Os esgotamentos das águas pluviais serão através de tubos horizontais – bitola de 50 mm em PVC embutidos na alvenaria.

Deverão ser impermeabilizadas as vigas baldrames, com pintura asfáltica, conforme já descrito anteriormente, e as primeiras fiadas de tijolos, a partir do solo, nas argamassas de assentamento e de revestimento externo e interno, até a altura de 01 (um) metro. Para tal será usada argamassa com aditivo impermeabilizante tipo Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

A camada impermeabilizadora será em concreto magro no traço 1:3:6 e terá a espessura de 5(cinco)cm.

A camada impermeabilizadora será executada em cada área de modo a recobrir superfície, inclusive nos baldrames.

05.07 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

As paredes de tijolos deverão obedecer fielmente os alinhamentos e as espessuras indicadas nos projetos e serão assentados com argamassa em traço 1:4 em volume - cimento:areia – não devendo ser utilizado saibro ou qualquer material que contenha matéria orgânica.

As fiadas serão niveladas, alinhadas e perfeitamente aprumadas. As juntas não poderão ter espessura maior que 1,50 cm, tanto horizontal quanto vertical.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não apertados na parte superior, receberão, à guisa de respaldo, cintas de concreto armado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

As alvenarias deverão ser feitas em tijolos de barro cozido, 9x19x19cm, com oito furos, assentados com argamassa no traço de 1:4, de cimento e areia média, com juntas de no máximo 1,5cm, sendo as paredes executadas em 1/2 vez.

Toda alvenaria ao nível do chão e a enterrada, será assentada e revestida até 1,00m acima do nível do chão com argamassa adicionada de impermeabilizante para argamassa, seguindo as recomendações do fabricante.

Os painéis de vedação de alvenaria deverão ser interrompidos 15cm antes das vigas ou lajes, ficando o arremate final - cunhamento da alvenaria - para ser executado no mínimo 10 dias após a feitura dos painéis, com tijolos maciços inclinados assentes com argamassa de areia:cimento traço em volume 1:3, distribuindo os esforços para os pilares.

Todos os vãos de portas e janelas que não tenham peças estruturais em seu nível superior, terão vergas de concreto armado, com dimensões mínima de 15cm, com um comprimento tal que exceda no mínimo 50cm de cada lado do vão livre. Deverão ter ainda contravergas na altura do peitoril, nas mesmas dimensões das vergas. As vergas e vontravergas deverão ser armadas com 4 ferros longitudinais de 6,3mm e estribos com ferros de 4,2mm a cada 10 cm.

As paredes de alvenaria que apresentarem vícios ou defeitos de prumadas e alinhamentos superiores a 2cm deverão ser demolidas e reconstruídas, sem que haja qualquer ônus ao Contratante.

Deverão ser fornecidas e instaladas, por completo, paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis de aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32 kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes, com vista a separar a nova sala de audiência da secretaria, a sala do OAB, sala dos assessores e gabinete do juiz substituto;

05.08 - REVESTIMENTOS DE PAREDE

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321, além do abaixo especificado. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente sarrafeados e aprumados, em todas as superfícies de alvenaria e estrutura de concreto (pilares, vigas, lajes, etc).

Os alinhamentos e as prumadas das paredes deverão ser executados por meio de colocação de taliscas e mestras de argamassas. O taliscamento e as mestras deverão ser feitos pelo menos 24 horas antes da execução do reboco. A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

superfície a revestir deverá conter chapisco, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos de solo ou material orgânico.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco, e deverá resultar em uma superfície áspera para posterior aplicação de reboco.

O chapisco será obtido da mistura de cimento e areia grossa lavada sem peneirar na proporção de 1:3, em volume, com adição de água potável.

A aplicação do chapisco poderá ser feita a colher de pedreiro e por meio de rolo de textura.

O emboço só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações. A argamassa lançada deverá ser sarrafeada com régua de alumínio até se obter uma superfície perfeita, previamente definida, isenta de depressões ou elevações mesmo após a cura, e, quando estas forem constatadas, a superfície deverá ser retificada. A espessura deverá estar entre 20mm e 15mm.

O emboço das superfícies internas e externas será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia lavada média ou grossa.

As argamassas que revestirem as aberturas, cantos, deverão ter acabamento, de tal modo que os seus paramentos fiquem perfeitamente delineados, e as quinas fiquem com "canto morto", devendo ser retificados os que apresentarem vícios ou defeitos a critério da Fiscalização.

Deverá ser aplicado revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes, nos sanitários para PNE e lavado do gabinete do juiz substituto;

Deverá ser aplicado revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m², na nova sala de audiências, OAB, Sala dos Assessores e gabinete de juiz substituto.

Deverá ser aplicado revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 2,5 x 2,5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos, na fachada frontal do prédio.

05.09 - REVESTIMENTOS DE PISO/PAVIMENTAÇÃO

Na execução dos pisos deverão ser observadas as seguintes prescrições gerais:

Nivelamento e compactação prévios da superfície do solo. Quando indicado em projeto, deverão ser deixados caimentos em direção a pontos de escoamento de águas. Quando em aterros, o nivelamento deverá ser feito em camadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

com espessuras máximas de 20cm, devidamente umedecidas e apiloadas.

Todas as dependências da nova sala de audiência, sala dos assessores, gabinete do juiz substituto e OAB, terão piso em porcelanato 45cm x 45cm, PEI-IV, de primeira qualidade, da Portobello, Eliane ou similar, na cor Creme e serão assentados diagonalmente em relação as paredes, com juntas de, no máximo, 3mm de espessura.

Nas calçadas de proteção, o acabamento será em cimentado camurçado, pintados com tinta novacor piso, ou similar.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

Deverá ser executado pavimentação e piso em blokret, espessura 8cm, sobre colchão de areia, espessura 6cm, no pátio, conforme discriminado em planilha de custos.

Deverá ser executado um passeio (calçada) em concreto 12MPa, traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação, incluso lançamento e adensamento, na lateral e na parte da frente do terreno, além do contorno da área a ser ampliada.

Deverá ser executado complemento de piso tátil de concreto, direcional e alerta, amarelo, 250x250x20mm, na calçada lateral e frontal, conforme discriminado em planilha de custos.

Serão fixadas soleiras e peitoris de granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traco 1:4 (cimento e areia), nos vãos das portas e nas janelas e vitrôs, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

05.10 - PINTURA DE PAREDES E TETOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro.

As portas, batentes e guarnições terão pintura com esmalte sintético, cor camurça, com lixamento gradual entre as demãos.

Todas as peças em madeira receberão recobrimento com selador com no mínimo 02 (duas) demão, antes da aplicação do esmalte sintético.

Nas esquadrias de ferro deverão ser executadas limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço, assim como uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, para o caso de superfície metálica.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Deverá ser executada uma pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada frontal.

Deverá ser aplicado revestimento texturizado de alta camada, aplicada a desempenadeira, na varanda, conforme discriminado em planilha de custos.

Os painéis em alvenaria receberão pintura com tinta acrílica, na cor **palha**, internamente, o teto será na cor **branco neve** e externamente na cor **branco gelo**. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. As paredes da fachada principal, seguindo nas paredes dos sanitário da frente e lateral, deverão receber pintura com tinta acrílica semi-brilho, cor branco gelo e **azul**, código P-074;

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Aplicando-se massa corrida à base de PVA, internamente e externamente, massa acrílica.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Sulvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas na obra.

As paredes da sala de audiência deverão ser pintadas com tinta acrílica semi-brilho cor **verde claro (menta)**;

Deverá ser efetuada uma pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

meio fio e calçada frontal.

05.11 - ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO

As esquadrias das novas salas, gabinete de juiz, sala de audiência, OAB, Sala de Assessores, lavabo, assim como todas as peças complementares, fechaduras, dobradiças, alavancas e puxadores, serão fabricadas e assentadas de acordo com a boa técnica dos fabricantes para materiais dessa natureza.

As janelas e basculante serão em vidro temperado de 8mm, cor bronze, de dimensões conforme detalhado no projeto de arquitetura. Estas esquadrias terão puxadores, trilhos e fechaduras em alumínio preto.

As portas internas serão em madeira lisa, de 1ª qualidade, nas dimensões apresentadas no projeto arquitetônico. As dobradiças das portas de madeira serão do tipo cromada 3" x 2 1/2", de 1ª qualidade. As fechaduras internas e externas serão do tipo zamac (cilindro) cromadas ref.linha médio tráfego Papaiz – 100 acabamento cromado. Os batentes terão espessura mínima de 5,0 cm assentes sobre tacos de madeira chumbados na alvenaria com argamassa de areia:cimento 3:1. A largura dos batentes deverá ser compatível com a espessura da parede acabada. As guarnições (alisares) deverão ser de madeira compatível com a madeira do portal e largura de 5,0 cm.

Todas as esquadrias deverão ser colocadas por profissionais habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, a fim de ser assegurado um serviço de acordo com a boa técnica e normas do fabricante.

As cavidades para colocação de ferramentas serão aberta nos locais adequados e nos tamanhos ajustados.

As janelas serão de correr, de vidro temperado, e=8mm;

As janelas dos banheiros dos servidores, juizes, público e gabinetes dos Juizes, serão de vidro temperado, e=8mm, cor bronze, tipo basculante.

As portas externas de acesso serão de vidro temperado, e=8mm, cor bronze, conforme medidas de planilha.

Serão instalados por completo, guarda corpo com corrimão incorporado em rampas e escadas, em tubo de ferro galvanizado com acabamento em pintura prata lunar, na parte dos fundos do prédio.

As fechadura das portas deverão ser de embutir completa, padrão de acabamento superior, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

05.12 - APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

As louças a serem utilizadas no lavabo do gabinete do juiz substituto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

terão como ref. a linha DECA ravena ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. A bacia sanitária será com caixa acoplada com duplo acionamento (3 e 6 litros), acionamento sobre as caixas, cubas de louça para a bancada do lavabo, todas na cor branca.

Deverão ser fornecidas e instaladas duas bacias sanitárias adaptadas para deficientes, com assento, anel de vedação, engate flexível cromado e parafusos, abertura frontal, completa, Celite Handicapped Stylus Excellence ou similar, para troca das bacias atualmente existentes nos sanitários públicos, adaptados para Portadores de necessidades especiais.

Deverá ser instalado uma papeleira por bacia instalada e para cada cuba um saboneteira (Ref. Dispenser em ABS). Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes, e tem como referencia as seguintes especificações:

Deverá ser fornecida e instalada por completo, uma bancada de granito polido para lavatório, 1,50x0,50m, inclusive armário em MDF, medindo 1,50x0,50x0,70m, resistente à água, com duas portas, três gavetas e uma prateleira;

*Registro com acabamento cromado - Deca ref. (C25 ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante).

*Torneira de lavatório de banheiro - Deca ref. (1164 89 mm automática ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante).

05.13 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O lavabo no gabinete do juiz substituto será dotado de pontos de água e esgoto que deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, incluindo, além das instalações prediais internas, as redes externas, caixas de inspeções e rede de abastecimento de água. Os materiais a serem aplicados deverão seguir rigorosamente as determinações quanto às dimensões, marcas e modelos, e as especificações de projeto.

Será utilizado nas instalações de água fria PVC soldável nas bitolas indicadas em projeto específico – marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, não devendo ser utilizado, em qualquer hipótese, material derivado de reciclagem. Os projetos contemplam os posicionamentos dos pontos de água definindo sua altura através de dois tipo de representação – detalhes isométricos e cortes esquemáticos, devendo o posicionamento ser compatível com o projeto. Qualquer interferência que possa vir a acontecer deveram ser sanados com a fiscalização.

As instalações sanitárias definidas em projeto serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref. Tigre ou Fortlit Amanco ou similar, e em conformidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

com o projeto fornecido. Os ralos secos e sifonados serão em PVC da marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, com grelhas cromadas.

A caixa de inspeção e caixa sifonada serão em alvenaria ou em concreto, com tampa também em concreto. Terão canaletas no fundo para facilitar o escoamento. Deverá ser observado o detalhe destas caixas junto ao projeto fornecido.

O sistema de ventilação será em tubos de PVC de 50 mm, soldáveis, ventilados na cobertura e possuindo nas extremidades terminal de ventilação a prova da entrada de insetos.

Na execução do sistema de descargas não será permitida a utilização de emendas, mudança de direção, com aquecimento dos tubos.

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e de acordo com projeto específico.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente cabendo única e exclusivamente à Fiscalização, quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação e projeto. Quando disponíveis no mercado nacional, só serão aceitos produtos com certificado de qualidade, como INMETRO e ISO.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da fiscalização para a sua devida aprovação ou não.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As tubulações serão em PVC rígido, soldável, TIGRE ou similar, nos diâmetros definidos e indicados no Projeto. Os registros localizados no interior das dependências serão com canopla de marca Deca, Fabrimar, Celite ou similar. O acabamento será cromado, conforme descrição da planilha orçamentária.

As torneiras terão acabamento similar aos registros.

As canalizações serão assentadas antes do revestimento das alvenarias de tijolos.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Na execução de instalação dos esgotos serão empregados os materiais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

especificados em planilha de custos, os quais deverão também satisfazer ao disposto nas Normas da ABNT.

Os materiais a empregar estão indicados no projeto ou especificados na Norma, prevalecendo as disposições do projeto sempre que houver antagonismo entre este e aquela.

SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO

Devido a ausência de rede coletora de esgoto no local, o sistema de captação dos esgotos primários e secundários será o de despejo único, nas caixas de inspeção, com lançamento em Fossa Séptica existente, cujo efluente será lançado no sumidouro.

CANALIZAÇÕES

Os tubos e conexões a empregar serão em PVC rígido, linha sanitária, sendo de ponta e bolsa com virola para o esgoto primário, e ponta e bolsa soldável para o esgoto secundário.

As colunas de ventilação serão em PVC rígido, com diâmetros indicados no projeto, e serão postas verticalmente até 30cm acima da cobertura. As tubulações deverão apresentar as declividades mínimas constantes de acordo com as normas da ABNT.

SIFÕES

Serão em PVC cromado ou metal cromado de marca CIPLA, DECA, ESTEVES, ou similar.

CAIXAS SIFONADAS

Serão em PVC, marca TIGRE ou similar, com saída especificada em projeto, com grelha quadrada de PVC cromado.

CAIXAS DE INSPEÇÃO

A caixa de inspeção será executada em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

As alturas serão variáveis com a declividade da tubulação.

A fim de assegurar o escoamento rápido e evitar a formação de depósitos, o fundo das caixas deverá receber acabamento com cimento queimado, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

declividade mínima de 2% na direção da saída.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As derivações de esgoto (ramais de descarga ou de esgoto) correrão embutidas no piso, obedecendo as declividades mínimas.

Todas as colunas de esgoto correrão embutidas na alvenaria.

As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação, pela Fiscalização, das condições das juntas e os níveis de declividade dos tubos.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

As tubulações deverão ser montadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e facilitar as desobstruções;
- Não permitir vazamento ou formação de depósitos no interior das canalizações e caixas;
- Vedar a passagem de gases das canalizações para o interior do prédio.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com bujões ou "plugs", convenientemente apertados, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.

Todos os aparelhos devem ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação d'água potável.

ÁGUAS PLUVIAIS

A instalação de águas pluviais compreenderá os serviços e dispositivos a serem empregados para a captação e escoamento rápido e seguro das águas das chuvas.

Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e teto como obstruções de calhas, ralos, condutores ou redes coletoras.

05.14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA/TELEFÔNICA

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. Não serão permitidos, em uma única



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

As extremidades dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas roscadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc., cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A Contratada terá integral responsabilidade no levantamento dos materiais necessários aos serviços bem como os necessários e suficientes à execução, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, luvas, curvas, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc, bem como aqueles necessários à complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, fitas de auto fusão, massas isolantes e de vedação, soldas, materiais para emendas e derivações, etc.

As luminárias serão de sobrepor, em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática, refletor parabólicos em alumínio anodizado de alta pureza e refletância compatível, aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza, seladas na parte superior; curva fotométrica aberta tipo "bat wing"; ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, rendimento mínimo de 75%, montada com reator eletrônico 2 x 28W - bivolt - T5 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 310 x 75 x 1320 mm (largura - altura - comprimento) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubulares T5 de 28W, eficiência luminosa de 100 lum/W, temperatura de cor 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil mínima de 16.000 horas para as lâmpadas.

Há ainda Luminária tipo PLAFON interno, com 1 receptáculo de rosca E27, com uma lâmpada fluorescente 25W/220V conforme projeto e especificações da planilha orçamentária.

Todos os interruptores devem ser de 127 volts, instalados a 1,10m do piso acabado e na amperagem indicada em projeto.

As tomadas nas paredes devem ser do tipo 2P+T, universais 10A e 15A/127V, instalados a 0,30 cm do piso acabado, ou conforme indicado no projeto.

Os circuitos de ar condicionado, tipo *split sistem*, serão executados em 220Volts. Os disjuntores termomagnéticos serão do tipo DIN padrão europeu curva C.

Quando não especificados, os eletrodutos serão de PVC rígido, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

bitola mínima de 3/4" (25mm), de juntas roscáveis e suas conexões deverão ser apropriadas, não se admitindo uniões ou curvas por calor.

Nas emendas de eletrodutos com quaisquer outros elementos, serão utilizadas peças adequadas, e nas junções dos eletrodutos com os quadros deverão ser utilizadas buchas e arruelas.

As extremidades de todos os eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

As curvas e luvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis desde que suas instalações obedeçam às disposições da norma brasileira aplicável (NBR 5410).

As caixas embutidas em alvenaria deverão ser em PVC de boa qualidade, ref. Tigre ou similar.

Os conduítes vazios (secos) deverão ser cuidadosamente vedados, quando da construção e posteriormente limpos, a fim de comprovar sua desobstrução e estarem isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado fio-guia para facilitar futura passagem dos condutores.

Os eletrodutos enterrados no solo deverão situar-se, no mínimo, a 50 cm da superfície.

Os condutores dos circuitos parciais deverão ser de cobre eletrolítico ou flexível de têmpera mole. Devem possuir isolamento termoplástico não propagador de chamas, para 750 volts, obedecendo as seguintes especificações de cores:

- a) Neutro : Azul-claro;
- b) Fases : Vermelho, preto;
- c) Terra : Verde ou verde-amarelo.

Os fios serão de condutor de cobre eletrolítico rígido ou flexível com isolamento em PVC/70° - 750 volts, com características de não propagação de chamas e de auto-extinção de fogo, BWF e certificados de conformidade emitidos pelo INMETRO, atendendo à norma NBR-6148, até a bitola de 6mm².

Os cabos serão de condutores eletrolíticos flexíveis, com isolamento em PVC/70° - 750 volts, antichamas, com bitola igual ou maior que 10mm².

As emendas deverão ser executadas através de conectores apropriados e isolados com fita de alta fusão e fita isolante comum.

As interligações de cabos a disjuntores, tomadas elétricas, barramentos, etc, serão através de terminais do tipo olhal, garfo ou pino.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeito isolamento e ótima condutividade elétrica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários. A interligação dos quadros deverá ser feita, sempre, em cabos com um só laço.

No caso de os condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a Contratada pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os circuitos deverão ser identificados nos quadros e no ponto de atendimento através de anilhas numeradas de PVC, em conformidade com os diagramas de projeto.

Para o perfeito equilíbrio de fases deverão ser adotadas as ligações fornecidas pelo diagrama trifilar que indica a ligação fase a fase dos circuitos de projeto.

Será executada uma malha de aterramento do quadro de distribuição, conforme delineado no projeto de instalações elétricas.

Todos os condutores deverão ser do tipo PIRASTIC ANTIFLAN, com isolamento para 750 volts, singelos, da PIRELLI ou similar, com selo do INMETRO.

Não serão aceitos condutores que não tragam a etiqueta indicando o fabricante e a bitola correspondente.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência a tração ou com o isolamento e/ou revestimento do mesmo.

O condutor neutro, deverá ser devidamente conectado ao sistema terra, e não conter chave fusível, ou outro dispositivo qualquer capaz de causar a sua interrupção.

O condutor a ser interrompido pelo interruptor, deverá ser somente o fase.

A enfição dos condutores só poderá ser executada depois de estar a rede de eletrodutos completamente terminada e concluídos os serviços de construção, relacionados a que os possam danificar:

- Impermeabilização de cobertura;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e caixilhos em geral e/ou vedação que impeçam a penetração de chuva.

Os condutores só deverão ser enfiados após conveniente limpeza e secagem da canalização, por meio de uma bucha embebida em verniz isolante ou parafina, passada através da mesma.

Para facilitar a enfição, poderão ser utilizados lubrificantes, tais como: talco, pedra sabão, ou equivalentes que não prejudiquem o isolamento dos condutores.

Poderá ser usado arame como guia, para facilitar a enfição dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

condutores na rede de eletrodutos, desde que introduzido somente depois de terminada a respectiva tubulação.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitido enfiar condutores emendados.

As conexões de condutores à chave seccionadora, barramentos de distribuição e outros dispositivos elétricos só poderão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso, conforme já descrito.

As ligações dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverão ser feitas de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição a serem instalados deverão ser de modelo de embutir, com barramento trifásico e barra de neutro, com porta provida de fechadura, disjuntor geral termomagnético.

PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

A proteção individual dos circuitos de distribuição será feita através de disjuntores instalados no quadro de distribuição, padrão DIN, europeu.

As capacidades dos disjuntores estão indicadas no quadro de cargas e nos diagramas.

ATERRAMENTO

O aterramento deverá ser executado com hastes de aterramento COPPERWELD de 3/4" x 3,00m, protegida por caixa em alvenaria com dimensões internas de 300x300x300mm, tampa em concreto armado de alça em vergalhão 1/4", e fundo desprovido de impurezas que danifiquem as hastes.

REDE LÓGICA/TELEFÔNICA

Deverão ser instaladas completamente, tomada para telefone de 4 polos padrão terebras, tomada lógica RJ-45 dupla, cabos telefônicos CTP-APL-50-10 pares e ainda cabos lógico, UTP-4P, CAT 6, 23AWG, Furukawa ou similar, conforme discriminado e quantificado em planilha orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

05.15 - SERVIÇOS DIVERSOS

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. A lavagem de granitos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das paredes, das cerâmicas e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

Deverá ser executado o remanejamento de um conjunto formado pelo brasão da república e letreiro em aço escovado de identificação do prédio. Também serão fornecidas e instaladas placas de identificação em acrílico, 25x8cm, borda polida, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

05.16 – SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As esquadrias de vidro temperado somente poderão ser instaladas após a primeira demão de pintura em toda a edificação a ser ampliada;

Os serviços a seguir somente serão executados após autorização da contratante que será feita através de anotação no diário de obra ou outro documento oficial emitido pelos gestores/fiscais:

- a) Proteção mecânica da manta asfáltica na laje de cobertura;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

Para verificação da correta aplicação da manta asfáltica.
b) Fixação dos rufos e pingadeiras;
Para verificação da solidez (inclusive emboço) da alvenaria onde serão fixados.

Verificação de dimensões e execução.
d) Execução do Reboco;
Verificação das estruturas inclusive vergas e contravergas.
e) Concretagem de elementos estruturais;
Para verificação da compatibilidade das armações executadas com o previsto no projeto estrutural.
f) Aterro e contrapiso dos banheiros, copas e WC's;
Para verificação da compatibilidade das tubulações de esgoto com o previsto no projeto hidráulico.

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

- Deverá ser seguido pela contratada o **Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012**, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2537/2015

ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

19 NOV 2015

Porto Velho/RO, de de 2015.

[Assinatura manuscrita]
OSVALDO SILVA

DIRETOR-GERAL DAS SECRETARIAS, em substituição
TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

3º Reg. Civil e
Tab. de Notas

[Assinatura manuscrita]
HELIO TSUNEO IKINO - EPP
CONTRATADA

3 **Ofício de Registro Civil e tabellão de Notas**

Tabellão: José Ceceli de Sáve
Substituta: Christiane Zemann de Sáve Guimarães

Escritório Autorizado:
Gliciane Brito Façanha - Rútilene de Jesus Garcia
Fátima Azevedo Leite - Rútilene de Jesus Garcia
Nere Marquês Sáve - Jefferson Thiago Moraes Pinto

Selo Digital de Fiscalização - A3A0G24100-94864
Confira valid de em www.tiro.jds.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a assinatura de HELIO TSUNEO IKINO Dou
Fé. *0170 - F83E177-66157E-96
Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2015 - 17:25:48h.
Em Teste da Verdade
Rútilene de Jesus Garcia Pavão - Escrivente
Emolumentos: R\$5,22, Fuju: R\$1,04, Selo: R\$0,86, Total = R\$7,12

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS CUIJ SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registro Civil e Tabellão de Notas
3º Reg. Civil e Tab. de Notas
Canoas - RS
CNPJ: 04.413.30001-84 - Av. Carlos Gomes, 2277 - São Cristóvão
CEP: 71600-021 - Fone: (51) 3224-7444 - Porto Velho - RO
Tel: 3224-7444

Item 12.3.2 .

Leia-se como segue:

12.3.2 Para o cargo de Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade – Tecnologia da Informação serão considerados aprovados para fins de reserva de vagas para candidatos negros até a 30ª (trigésima) posição, desconsiderados os que obtiverem classificação para integrar a listagem geral.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES

Itens 15, 16, 17 e 18

Leia-se como segue:

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
15	Publicação do Resultado Final para os cargos de Técnico Judiciário.	18/04/2016
16	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Analista Judiciário.	27/04/2016
17	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados preliminares e vista das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Analista Judiciário.	28/04/2016 e 29/04/2016
18	Publicação do Resultado Final para os cargos de Analista Judiciário.	24/05/2016

II. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2015.

ALICE MORAES MOREIRA
Secretária de Gestão de Pessoas do
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Extrato

Extrato do Contrato

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 39/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1766/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA C12 SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA-ME. Objeto: Contratação de Postos de Vigilância (Armada), pelo Sistema de de Preços-SRP, visando a contratação de serviços a serem executados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nas unidades da Justiça do Trabalho no Estado do Acre, conforme Termo de Referência, edital Pregão Eletrônico nº 12/15. Assinado: 18/11/2015. Vigência: 1 (um) ano, a partir do dia 28/11/2015. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Trabalho: 339037.03. Perfazendo o valor total global (12 meses) de R\$ 725.229,60, nota de empenho nº. 2015NE001563 de 06/11/2015. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região em substituição, e de outro, Sr. Claudy Lima da Silva

CONTRATO Nº 41/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2537/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA HELIO TSUNEO IKINO - EPP. Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO do prédio que abriga a Vara do Trabalho de CACOAL/RO, de acordo com o projeto de arquitetura, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 51/2015. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado: 1/11/2015. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001, Natureza de Trabalho: 339039.16. Perfazendo o valor global R\$ 260.000,00, nota de empenho nº. 2015NE001575 de 10/11/2015. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região em substituição, e de outro, Sr. Claudy Lima da Silva

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1		
Portaria	1		
Portaria de Conc. de Aposentadoria	1	Portaria de Designação de Deslocamento	3
Portaria de Declar. de Vacância de Cargo	2	Portaria de Designação de Juiz	3
Portaria de Des. de Participantes Curso	2	Portaria de Designação de Servidor	4
Portaria de Desig. Oficial de Justiça	3	Portaria de Férias de Desembargadores	4

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/11/2015 14:32:52
Origem: Diretoria-Geral
Operador: MARIA OLITA CRUZ DE MORAES
Ofício: 3738774
Data prevista de publicação: 27/11/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8589739	CONTRATO.rtf	14ddfc4a8b6eafe9 53e50eefedab9e6c	11,00	
	Total da matéria		11,00	R\$ 334,07
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 334,07



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2015

Processo TRT nº 12.525/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Contratada: Homeoffice Móveis Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliário em geral, conforme especificações do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2014 - TRT/14ª, incluindo a prestação de garantia e de assistência técnica. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0025. Nota de Empenho: 2015NE000927. Valor total do Contrato: R\$ 25.422,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência: da assinatura até 120 (cento e vinte) dias, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto na sua cláusula sexta. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Aryswaldo José Brito Espíndola, Diretor Geral, pelo Contratante e Pierre Airam Carvalho Oliveira, Sócio Proprietário, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 39/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1766/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA C12 SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA-ME. Objeto: Contratação de Postos de Vigilância (Armada), pelo Sistema Preços-SRP, visando a contratação de serviços a serem executados

pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nas unidades da Justiça do Trabalho no Estado do Acre, conforme Termo de Referência, edital Pregão Eletrônico nº 12/15. Assinado: 18/11/2015. Vigência: 1 (um) ano, a partir do dia 28/11/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Trabalho: 339037.03. Período o valor total global (12 meses) de R\$ 725.229,60, nota de empenho nº 2015NE001563 de 06/11/2015. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região em substituição, e de outro, Sr. Claudy Lima da Silva

CONTRATO Nº 41/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2537/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA HELIO TSUNEO IKINO - EPP. Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO do prédio que abriga a Vara do Trabalho de CACOAL/RO, de acordo com o projeto de arquitetura, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 51/2015. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado: 1/11/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001, Natureza de Trabalho: 339039.16. Período o valor global R\$ 260.000,00, nota de empenho nº 2015NE001575 de 10/11/2015. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região em substituição, e de outro, Sr. Claudy Lima da Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2268/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para suprir às necessidades das diversas unidades deste Tribunal, pelo Sistema de Registro de Preços. Vencedores: Lotes 1, 4 e 5: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA, e Lotes 2 e 3: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 280/287) e Relatório da Pregoeira (fls. 293/295). Valores: Lotes 1, 4 e 5: R\$2,67, R\$34,00 e R\$ 134,00, respectivamente, e Lotes 2 e 3: R\$1,80 e R\$57,00, respectivamente. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 2, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2015

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante competência delegada pela Portaria nº 2776, de 5 de novembro de 2015, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região nº 1849/2015, de 9 de novembro de 2015, e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva, torna pública a divulgação da RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2015 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial da União, edição de 11/11/2015, nos seguintes termos:

I. Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou no Edital de Abertura:

CAPÍTULO X. DA PROVA DISCURSIVA - TEMA JURÍDICO
Tabela do item 10.1
Leia-se como segue:

Cargo/Área/Especialidade	Nº de Provas para correção por Cargo	
	Classificação Geral até	Candidatos Negros (Conforme Lei nº 12.990/2014) até
Analista Judiciário - Área Judiciária	600	120
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	200	40

Item 10.2

Leia-se como segue:

10.2 Para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária para fins da reserva de vagas para candidatos negros serão corrigidas as provas até a 120ª (centésima vigésima) posição, desconsiderados os que obtiverem classificação para integrar a listagem geral.

Item 10.3

Leia-se como segue:

10.3 Para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal para fins da reserva de vagas para candidatos negros serão corrigidas as provas até a 40ª (quadragésima) posição, desconsiderados os que obtiverem classificação para integrar a listagem geral.

CAPÍTULO XI. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO

Item 11.2

Leia-se como segue:

11.2 Para o cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação para fins da reserva de vagas para candidatos negros, serão corrigidas as provas até a 20ª (vigésima) posição, desconsiderados os que obtiverem classificação para integrar a listagem geral.

CAPÍTULO XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Onde se lê:

Técnico Judiciário - Área Judiciária

Leia-se:

Técnico Judiciário - Área Administrativa

Tabela do item 12.3

Cargo/Área/Especialidade	APROVADOS	
	Classificação Geral até	Candidatos Negros (Conforme Lei nº 12.990/2014) até
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1000	200
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação	150	30

Item 12.3.1

Leia-se como segue:

12.3.1 Para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa serão considerados aprovados para fins de reserva de vagas para candidatos negros até a 200ª (ducentésima) posição, desconsiderados os que obtiverem classificação para integrar a listagem geral.

Item 12.3.2

Leia-se como segue:

12.3.2 Para o cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade - Tecnologia da Informação serão considerados aprovados para fins de reserva de vagas para candidatos negros até a 30ª (trigésima) posição, desconsiderados os que obtiverem classificação para integrar a listagem geral.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES

Itens 15, 16, 17 e 18

Leia-se como segue:

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
15	Publicação do Resultado Final para os cargos de Técnico Judiciário.	18/04/2016
16	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Analista Judiciário.	27/04/2016
17	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados preliminares e vista das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Analista Judiciário.	28/04/2016 e 29/04/2016
18	Publicação do Resultado Final para os cargos de Analista Judiciário.	24/05/2016

II. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

ALICE MORAES MOREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015112700194

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.